

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Sociedade Ambiente Vivo Itabira (SAVI), em cumprimento Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil N. 0317.19.001379-5, cujo acompanhamento é objeto do PATA - 30.16.0317.0123941.2024-80.

Aos 26 de maio de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **SAVI – SOCIEDADE AMBIENTE VIVO ITABIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.302.785/0001-04, com sede no Município de Itabira/MG, na Avenida das Rosas, nº 127, bairro São Pedro, CEP 35900-117, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Jean Charles da Cunha Lage, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Públíco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Públíco e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou

indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Púiblico nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impensoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Púiblico, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Púiblico do Estado de Minas Gerais, de 07 de junho de 2024, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva (art. 46, inc. III);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Púiblico de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo

pautada por medidas que visam garantir a transparéncia, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparéncia, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparéncia e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil N. 0317.19.001379-5, cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC - 30.16.0317.0123941.2024-80 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “Termo de Compromisso”;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 14 do Regulamento da Plataforma Semente, é vedada a submissão de projetos que prevejam a destinação de bens ou recursos para atividades ou fins político-partidários;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “Se é ambiente, estou no meio”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil N. 0317.19.001379-5, cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC - 30.16.0317.0123941.2024-80.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “a realização de uma apresentação teatral com a temática "Se é Ambiente, Estou no Meio", concebida como uma ferramenta de conscientização e educação ambiental lúdica. Almeja-se, assim, inspirar o público a incorporar hábitos mais sustentáveis em sua rotina diária, abrangendo práticas como reciclagem eficiente, uso racional da água e energia, e um consumo mais consciente e responsável. Como objetivos específicos, o projeto busca estabelecer um ambiente propício ao diálogo aberto e ao engajamento coletivo em torno de problemáticas ambientais, tanto no âmbito local quanto global. Através da peça teatral, ambicionamos fomentar um espaço de discussão construtiva e colaborativa, explorando os desafios ambientais prementes e, crucialmente, identificando e promovendo soluções viáveis para mitigar o impacto global dessas questões”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos **do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil N. 0317.19.001379-5, cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC - 30.16.0317.0123941.2024-80**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluem atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior;

(r) Abster-se de utilizar a marca, a identidade visual, as informações, os recursos ou qualquer outro bem ou resultado auferido com o projeto para fins promoção pessoal, autopromoção ou promoção de candidatos ou partidos políticos.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçao de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluem atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- (d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. O COMPROMISSÁRIO licencia, por esse instrumento, todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do Núcleo Semente e do MPMG, nos termos estabelecidos em documento próprio para tal.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE,

observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto

contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, A QUEM compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 146.285,71 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 7.314,29 (sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 7.314,29 (sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do

Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciça expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

12.1.1. Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.1.2. Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Disciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

12.1.3. Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- (a) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- (b) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- (c) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma das cláusulas 12.1.2 e 12.1.3.

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista na cláusula 12.1.3, alíneas “b” e “c”, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Itabira/MG.

15.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da

promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Giuliana Talamoni Fonoff

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabira



Jean Charles da Cunha Lage

Presidente

SAVI – Sociedade Ambiente Vivo Itabira



Aline Seoane

Diretora Executiva do CeMAIS

INTERVENIENTE:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____ *Anna Beatriz Abreu Ottoni* _____



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANA TALAMONI FONOFF, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 26/05/2025, às 11:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 26/05/2025, às 11:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8989441** e o código
CRC **6BF4E742**.

Processo SEI: 19.16.6398.0043572/2025-11 / Documento SEI: 8989441

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Se é ambiente, estou no meio.

2. Ementa

Este projeto visa promover a conscientização ambiental e o senso de responsabilidade com o meio ambiente nas cidades contempladas da Bacia do Rio Doce, por meio das apresentações da peça teatral "Se é ambiente, estou no meio". Serão realizadas apresentações em cinco cidades, incluindo o distrito de Ipoema, pertencente ao município de Itabira, com o objetivo de despertar nos espectadores o sentimento de pertencimento e o engajamento na preservação ambiental.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

4 meses

5. Municípios de execução

Ferros, Santa Maria de Itabira, São Gonçalo do Rio Abaixo, Itabira, Itambé do Mato Dentro

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

Estudantes do ensino fundamental e médio, juntamente com seus professores e coordenadores escolares, considerando o potencial de impacto formativo e multiplicador desse grupo. A comunidade local também será envolvida, ampliando o alcance da iniciativa e fortalecendo a sensibilização coletiva em prol da

preservação ambiental. As Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios participantes serão responsáveis por articular com as instituições de ensino, facilitando o engajamento dos participantes.

8. Justificativa

A realização deste projeto se justifica pela crescente necessidade de uma abordagem objetiva e clara sobre a linguagem ecológica que permeia nossa sociedade. O objetivo é definir de forma precisa o conceito de Educação Ambiental e demonstrar como essa combinação de termos pode contribuir para a compreensão do ambiente em que vivemos, impactando diretamente a comunidade local e a geração atual. A utilização inadequada dos recursos naturais, impulsionada principalmente pela falta de conhecimento, evidencia a urgência de uma intervenção eficaz e articulada. Diante desse cenário, o projeto propõe fomentar a interação sustentável entre sociedade e meio ambiente por meio de apresentações teatrais. As peças, com enfoque lúdico e educativo, abordarão os quatro elementos fundamentais que compõem o meio ambiente: água, terra, ar e fogo. O principal objetivo é promover a conscientização e o engajamento da comunidade na utilização responsável e na preservação dos recursos naturais, incentivando práticas mais sustentáveis no cotidiano. As apresentações teatrais serão a principal ferramenta para disseminar conhecimento e estimular mudanças de comportamento em relação ao meio ambiente. A escolha da peça teatral baseou-se em critérios como a relevância do tema, a capacidade de envolver o público, a clareza na transmissão da mensagem, a criatividade na abordagem dos conteúdos ambientais e a adequação ao perfil do público-alvo.

9. Objetivo

O presente projeto tem como objetivo geral a realização de uma apresentação teatral com a temática "Se é Ambiente, Estou no Meio", concebida como uma ferramenta de conscientização e educação ambiental lúdica. Almeja-se, assim, inspirar o público a incorporar hábitos mais sustentáveis em sua rotina diária, abrangendo práticas como reciclagem eficiente, uso racional da água e energia, e um consumo mais consciente e responsável. Como objetivos específicos, o projeto busca estabelecer um ambiente propício ao diálogo aberto e ao engajamento coletivo em torno de problemáticas ambientais, tanto no âmbito local quanto global. Através da peça teatral, ambicionamos fomentar um espaço de discussão construtiva e colaborativa, explorando os desafios ambientais prementes e, crucialmente, identificando e promovendo soluções viáveis para mitigar o impacto

global dessas questões

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Divulgação e Engajamento.	Mobilizar e engajar os municípios e distritos na participação ativa do projeto.	Realizar ações de divulgação em todos os municípios e distritos participantes, utilizando pelo menos dois canais de comunicação distintos por localidade.	Registro fotográfico de materiais produzidos e distribuídos; Capturas de tela das postagens em mídias sociais.
Apresentações teatrais.	Produção e execução de circuito teatral itinerante nos municípios de Ferros, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Santa Maria de Itabira e São Gonçalo do Rio Abaixo.	Realizar 16 apresentações teatrais em 5 cidades, com a meta de alcançar um público total de 3.200 mil pessoas.	Relatório técnico; Registros fotográficos e audiovisuais; Listas de presença.
	Realização de entrevistas com o público durante as apresentações teatrais.	Realizar, no mínimo, 12 entrevistas por município/distrito participante, totalizando 72 entrevistas ao fim das apresentações.	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE); Link de acesso as entrevistas;

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(14/04/2025) - Como Ipoema é um distrito de de Itabira, gentileza ajustar no Plano de Monitoramento, no		alterado

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
campo de atividades, os municípios indicados, e na meta, o número de cidades.		
(14/04/2025) - Conforme previsto na metodologia, incluir o documento "Lista de presença" como meio de verificação da meta.		alterado

11. Metodologia

Foram escolhidas cinco cidades e um distrito para serem palco da apresentação da peça teatral "Se é ambiente, estou no meio", que visa despertar nas pessoas o sentimento de pertencimento e responsabilidade em relação ao meio ambiente. Realizaremos duas apresentações diárias nas cidades de Santa Maria de Itabira, Ferros, São Gonçalo e Itambé do Mato Dentro. Em Itabira, por ser uma cidade com mais de 120 mil habitantes, reservamos três dias de apresentações, totalizando seis sessões. No distrito de Ipoema, pertencente ao município de Itabira, serão realizadas duas apresentações. Os locais de realização das apresentações serão indicados pelas prefeituras, que também se responsabilizarão pela obtenção dos alvarás e licenças necessárias, conforme previsto nas cartas de anuência encaminhadas à entidade proponente. Foram estabelecidas parcerias com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação dos municípios participantes, que atuarão como agentes estratégicos na comunicação institucional e na mobilização do público local. Nesse contexto, as prefeituras disponibilizarão os espaços adequados para a realização das apresentações, realizarão a compatibilização do calendário escolar para possibilitar a participação dos estudantes, organizarão o transporte dos alunos entre as escolas e os teatros, e assegurarão a coleta das autorizações formais dos responsáveis legais para a participação dos estudantes nas atividades externas. As apresentações serão realizadas para as escolas selecionadas pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios participantes e para as comunidades locais, respeitando a capacidade máxima do espaço. A divulgação será realizada por meio das redes sociais institucionais da ONG Sociedade Ambiente Vivo (SAVI) e das prefeituras dos municípios contemplados. As publicações incluirão informações detalhadas sobre data, horário e local de cada apresentação, visando garantir ampla disseminação da programação e facilitar o acesso da população. Durante as apresentações, serão conduzidas entrevistas com o público, com o objetivo de registrar percepções,

relatos e impressões sobre a atividade. Antes da realização das entrevistas, será coletado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) dos participantes, garantindo que estejam cientes dos objetivos, uso e destino das informações fornecidas. Os dados coletados subsidiarão a construção do histórico e da memória do projeto, além de contribuírem para a análise qualitativa dos resultados e o aprimoramento de futuras ações. Durante todo o espetáculo, haverá interação entre o público e os atores, por meio de atividades práticas com foco em ações e atitudes voltadas para a preservação e conscientização ambiental. Buscamos, também, promover a sinergia entre os setores público e privado, assim como a comunidade, visando à melhoria da qualidade de vida. A duração prevista do espetáculo é de uma hora e meia, com uma expectativa de 200 pessoas por apresentação, sendo realizado o registro de presença na entrada. A peça teatral se passa em um parque, onde lixeiras ganham vida para ensinar sobre a coleta seletiva e seus benefícios. Em seguida, elas recebem superpoderes dos quatro elementos naturais – Terra, Água, Ar e Fogo – transformando-se nos super-heróis Terrana, Aqualina, Arnaldo e Fogustavo. Juntos, enfrentarão desafios de conscientização ambiental. O primeiro deles será orientar uma família que adota práticas prejudiciais ao meio ambiente, como o descarte incorreto de resíduos perto de nascentes, desperdício de água, proliferação da dengue, queimadas e incêndios florestais. No entanto, o que os super-heróis não sabiam é que esses desafios eram apenas um teste. O maior deles ainda estava por vir: ajudar dois amigos a melhorar as condições do parque onde vivem. O objetivo é envolver todos na realização dessa etapa e, ao mesmo tempo, garantir que possamos registrar o histórico do projeto para futuras referências e para nossa memória institucional.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Publicações em mídias sociais	Publicações em mídias sociais são uma ferramenta poderosa para comunicação, marketing e construção de relacionamentos, permitindo que o projeto se conectem de maneira significativa com seu público-alvo	8	Comentar
Filmações	Uma ferramenta valiosa que serve para	8	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade
	documentar, promover, educar e criar memórias, além de oferecer uma maneira de compartilhar experiências com um público mais amplo.	
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(01/04/2025) - No plano de comunicação, indicar todos os produtos que serão utilizados para a comunicação do projeto. Neste caso, discriminar todos os produtos e quantidades que estão incluídos no item "Art visual".		alterado

(08/04/2025) - No plano de comunicação, fazer as correções indicadas no e-mail enviado ao proponente em 08/04/2025.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)			
		1	2	3	4
Divulgação e Engajamento.	Mobilizar e engajar os municípios e distritos na participação ativa do projeto.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Apresentações teatrais.	Produção e execução de circuito teatral itinerante nos municípios de Ferros, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Santa Maria de Itabira e São Gonçalo do Rio Abaixo.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Realização de entrevistas com o público durante as apresentações teatrais.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)			
	1	2	3	4
Publicações em mídias sociais				
Filmagens				

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador de projeto	Acompanhar e fiscalizar o andamento das atividades, o cumprimento das metas, do prazo, orçamento e qualidade.	10	Sem vínculo

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(01/04/2025) - Designar a equipe encarregada da implementação do projeto, explicitando sua responsabilidade mesmo que a remuneração não provenha de recursos do projeto.		Membro da diretoria

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(08/04/2025) - Na coluna "Formação/ Experiência", indicar quais serão as atribuições do coordenador do projeto.		respondido

15. Informações complementares

O coordenador do projeto é membro da entidade e não haverá custos adicionais para o projeto. Solicitamos a alteração do nome do projeto para "Se é ambiente, estou no meio". Não haverá custos com a estrutura básica durante as apresentações (como banheiros, bebedouros, limpeza, entre outros), que ficarão sob responsabilidade dos municípios contemplados. O pagamento dos direitos autorais (ECAD) será de responsabilidade do grupo teatral. A quantidade de 8 unidades de cada produto, considerando que o projeto contempla 16 apresentações, se deve ao fato de que as apresentações serão realizadas em dois períodos por dia, uma pela manhã e outra à tarde. A empresa de comunicação será responsável pelas publicações em mídias sociais, filmagens e entrevistas, mas não incluirá material gráfico impresso.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Transporte
Descrição	Locomoção da equipe teatral e equipe técnica. O atendimento será realizado por meio de veículo de van executiva com capacidade de até 19 passageiros.
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.400,00
Mês 1	R\$ 1.400,00
Mês 2	R\$ 1.400,00
Mês 3	R\$ 1.400,00
Mês 4	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 5.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Grupo Teatral
Descrição	Realização da peça teatral com foco na conscientização ambiental Interagindo sociedade e meio ambiente

Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.750,00
Mês 1	R\$ 15.750,00
Mês 2	R\$ 15.750,00
Mês 3	R\$ 15.750,00
Mês 4	R\$ 15.750,00
Total	R\$ 63.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Estrutura/ som
Descrição	Prestação de serviço com estrutura como palco, projeção visual, iluminação som para as apresentações.
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 14.350,00

Mês 1	R\$ 14.350,00
Mês 2	R\$ 14.350,00
Mês 3	R\$ 14.350,00
Mês 4	R\$ 14.350,00
Total	R\$ 57.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 31.500,00
Mês 1	R\$ 31.500,00
Mês 2	R\$ 31.500,00
Mês 3	R\$ 31.500,00
Mês 4	R\$ 31.500,00
Total	R\$ 126.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Comunicacao
Descrição	Captar imagens das regiões agraciadas, alimentar redes sociais, entrevidas com moradores locais durante apresentação. Após realização de todas apresentações criação do documentario.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 19.500,00
Mês 1	R\$ 4.875,00
Mês 2	R\$ 4.875,00
Mês 3	R\$ 4.875,00
Mês 4	R\$ 4.875,00
Total	R\$ 19.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação
Estimativa de gastos mensais R\$ 19.500,00

Mês 1	R\$ 4.875,00
Mês 2	R\$ 4.875,00
Mês 3	R\$ 4.875,00
Mês 4	R\$ 4.875,00
Total	R\$ 19.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa Bancaria
Descrição	Tarifa Bancaria
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 189,00
Mês 1	R\$ 189,00
Mês 2	R\$ 189,00
Mês 3	R\$ 189,00
Mês 4	R\$ 218,71
Total	R\$ 785,71
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 189,00
Mês 1	R\$ 189,00

Mês 2	R\$ 189,00
Mês 3	R\$ 189,00
Mês 4	R\$ 218,71
Total	R\$ 785,71
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 7.314,29
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.314,29
Contrapartida	R\$ 0,00

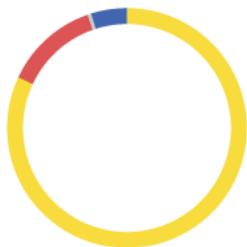
Subtotal de PDO
Estimativa de gastos mensais
Mês 1

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.314,29
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
R\$ 43.878,29	R\$ 36.564,00	R\$ 36.564,00	R\$ 36.593,71	R\$ 153.600,00
1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%		
2. Pessoal	R\$ 0,00	0.00%		
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%		
4. Despesas gerais	R\$ 126.000,00	82.03%		
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%		
6. Comunicação	R\$ 19.500,00	12.70%		
7. Impostos e tarifas	R\$ 785,71	0.51%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%		
9. PDO	R\$ 7.314,29	4.76%		
Total	R\$ 153.600,00	100%		

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Se é ambiente, estou no meio..pdf

Documento número #b96cd860-9010-4082-962b-4254b15ef9e2

Hash do documento original (SHA256): 26049fa7af18e5b540961f81677c6400b4d468d965429f91f35917427ff33afc

Assinaturas

Anna Beatriz Abreu Otoni



Assinou como testemunha em 26 mai 2025 às 16:21:41



Jean Lage



Assinou como parte em 26 mai 2025 às 16:41:25



Jean Lage

Aline Seoane Resende Paulino



Assinou como interveniente em 11 jun 2025 às 10:33:43



Aline Seoane Resende Paulino

Log

26 mai 2025, 12:43:51	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número b96cd860-9010-4082-962b-4254b15ef9e2. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2025 (12:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 mai 2025, 12:48:26	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2025 (08:49).
26 mai 2025, 12:48:26	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [redacted].	

26 mai 2025, 12:48:26	Operador com email luisa.portella@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cema.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
26 mai 2025, 12:48:26	Operador com email luisa.portella@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jean.lage@yahoo.com.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jean Lage.
26 mai 2025, 16:21:41	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 201.80.1.243. Componente de assinatura versão 1.1218.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2025, 16:41:25	Jean Lage assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jean.lage@yahoo.com.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a24681(...), vide anexo manuscript_26 mai 2025, 13-06-06.png. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 191.26.120.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.6305028 e longitude -43.2145627. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1218.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 jun 2025, 10:33:43	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1235.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 jun 2025, 10:33:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b96cd860-9010-4082-962b-4254b15ef9e2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b96cd860-9010-4082-962b-4254b15ef9e2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 26 mai 2025 às 16:21:41

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



Jean Lage

Assinou o documento enquanto parte em 26 mai 2025 às 16:41:25

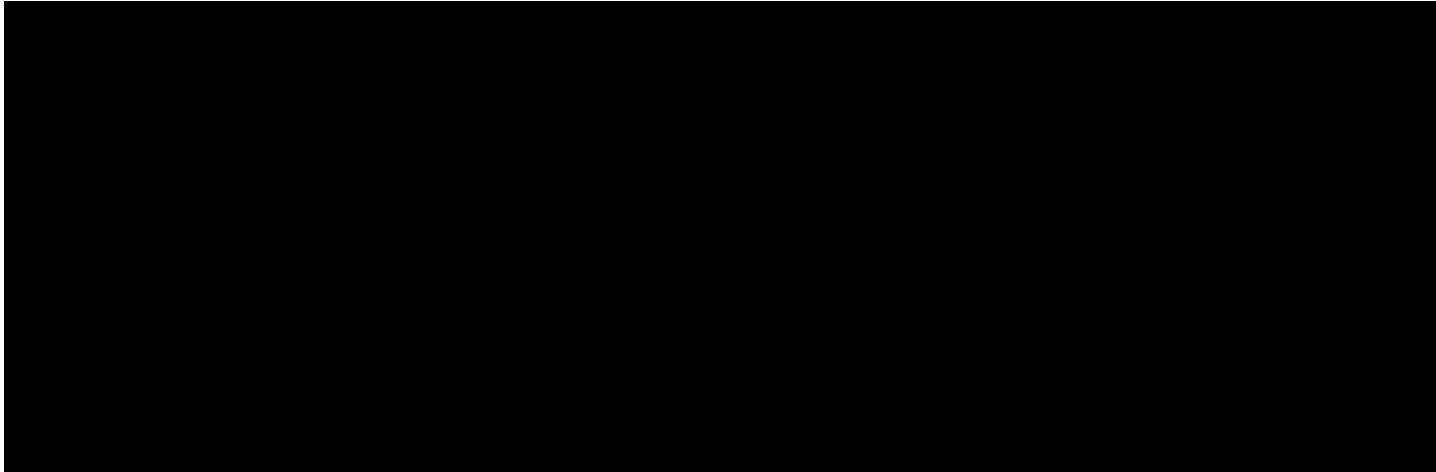
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a24681(...)



Jean Lage
manuscript_26 mai 2025, 13-06-06.png

DOCUMENTO OFICIAL



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 11 jun 2025 às 10:33:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob